



Município de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 705 ANO IV MIRANDA DO NORTE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA 01 DE JULHO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA 030/2020.....01

DECRETO Nº 030/2020 GP

Prorroga, até 15 de julho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no município de Miranda do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 84, da Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte/MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde

pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 021/2020 GP, de 15 de maio de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miranda do Norte – Estado do Maranhão em decorrência da pandemia da COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a existência, antes da suspensão das aulas, de casos de H1N1 em escolas;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de julho de 2020:

I - O período de suspensão das aulas presenciais:

- a) Nas unidades de Ensino Básico e Infantil do município;
- b) Nas instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Município de Miranda do Norte.

Art. 2º Os prazos dispostos nos incisos I do art. 1º, deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 02 de julho de 2020, revogando disposições contrárias.

Dê Ciência Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM 01 DE JULHO DE 2020.

Carlos Eduardo Fonseca Belfort

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do comercio ,183 – CENTRO
Miranda do Norte – MA

SITE

www.miranda.ma.gov.br

CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT

Prefeito Municipal